

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.1. O objeto enquadra-se como serviço comum e de fornecimento não contínuo de acordo com o artigo 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade constante de confecção de documentos indispensáveis à rotina assistencial, como encaminhamentos médicos, declarações de comparecimento, fichas de atendimento ambulatorial e receituários carbonados;

2.2. Considerando a importância de assegurar a eficiência dos atendimentos prestados em todas as unidades administradas pela Fundação de Saúde;

2.3. Considerando o caráter padronizado e oficial exigido para determinados documentos, os quais devem seguir modelos previamente aprovados pela administração pública.

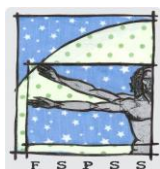
2.4. Considerando que a utilização de impressos específicos contribui para a organização dos fluxos de trabalho, a rastreabilidade dos atendimentos e a segurança das informações registradas;

2.5. Considerando o elevado consumo de alguns tipos de impressos, como solicitações Fichas de Atendimento Ambulatorial e receituários, cuja disponibilidade contínua é fundamental para a manutenção da eficiência administrativa da Fundação de Saúde e a garantia do atendimento de qualidade prestado à população;

2.6. Considerando que a ausência ou a escassez dos impressos comprometeria a agilidade dos atendimentos, gerando prejuízos à população e impacto negativo nos indicadores de desempenho da rede assistencial;

2.7. Considerando que apenas a Atenção Básica Municipal foi contemplada com o contrato de locação de impressoras, bem como dispõe de um quantitativo elevado de computadores para a utilização conjunta às impressoras e também conta com o sistema PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), o que lhe confere maior autonomia quanto ao uso de impressos em razão dos recursos provenientes do sistema;

2.8. Considerando que a Atenção Especializada do município de São Sebastião não foi



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

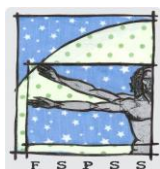


contemplada pelo contrato de locação de impressoras, possui número insuficiente de computadores e não dispõe do sistema PEC implantado, tornando-se dependente de impressos físicos para execução de suas atividades cotidianas.

2.9. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da elaboração do presente Termo de Referência, visando a aquisição dos impressos necessários à continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Fundação de Saúde no tocante às unidades da Atenção Especializada Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	2000	BLO	52898	IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M2, TAMANHO 15X21CM, IMPRESSÃO APENAS FRENTE NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS
1	2	20	BLO	52908	IMPRESSÃO, ETIQUETA EM PAPEL AUTO ADESIVO A PROVA D'ÁGUA, FOLHA A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRESSÃO NA COR PRETA, BLOCO COM 50 FOLHAS
1	3	2800	BLO	52897	IMPRESSÃO, RECEITUÁRIO CARBONADO, JOGO COM 2 VIAS, 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M2, 2ª VIA PAPEL JORNAL, TAMANHO 15X21CM, IMPRESSÃO NAS DUAS VIAS COR PRETA, BLOCO COM 50 JOGOS
1	4	2000	BLO	52899	IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M2, TAMANHO A4, IMPRESSÃO APENAS FRENTE NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS
1	5	10	BLO	56477	IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO EM PAPEL SULFITE BRANCO, COM CANHOTO DESTACÁVEL E SERRILHADO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER FORNECIDA; BLOCO COM 100 FOLHAS, EM TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 8,5 CM, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.
1	6	1200	UND	56477	IMPRESSÃO DE CADERNETA COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS, EM PAPEL SULFITE OU OFFSET BRANCO, COM IMPRESSÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. CAPA EM PAPEL DE GRAMATURA SUPERIOR ÀS PÁGINAS INTERNAS, ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO OU ENCADERNADO, COM TAMANHO, LAYOUT, ARTE, TEXTOS, CAMPOS E DEMAIS ELEMENTOS CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
--	--	--	--	--	--

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, prazo suficiente para contemplar a entrega do objeto, eventual prorrogação do prazo de entrega e a substituição de itens, se necessário.

4.2. A vigência poderá ser encerrada antes desse prazo, caso ocorra o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

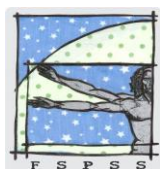
4.3. Não se justifica vigência contratual por período superior, tendo em vista a natureza pontual e imediata da aquisição

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Ordem de Fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Ter a capacidade de realizar o serviço solicitado, nas características iguais ou superiores as descritas neste termo, sendo que deverá atender as legislações e resoluções pertinentes.



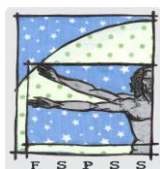
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.3.** Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4.** É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.5. Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.
- 5.6.** A **contratada** deverá respeitar na execução dos serviços, no que couber:
- a) As Normas e especificações constantes neste estudo técnico e em posterior termo de referência.
 - b) As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
 - c) As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município.
 - d) As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, dando ciência para esta Fundação de Saúde.
- 5.7. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.8. Garantia dos serviços:** A garantia será a legal, conforme a lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1.** Os modelos que poderão ser requisitados por cada tipo de impressão estão disponíveis, conforme cada um, em: [Drive.com](https://drive.google.com/drive/folders/1D7786FF6995C3)
- 6.1.2.** Poderá ser solicitado modelo diferente dos já indicados, com plena concordância da **Contratada**.
- 6.2.** O objeto deste Termo deverá ser executado integralmente, de acordo com os modelos solicitados pela Diretoria de Atenção Especializada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de maneira justificada por igual período, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência;
- 6.3.** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30h às 16:30h.
- 6.4.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

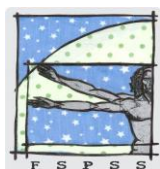
7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



devendo ser sanadas todas as inconsistências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.2.1. A empresa fica ainda obrigada a sanar condições que surgiram em razão de falha na prestação do serviço durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 8.2.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

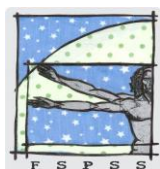
8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela **DETENTORA**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos). O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

9.2. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.3. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Não será exigida garantia de proposta.

9.5. Serão enviados os modelos padronizados dos impressos solicitados, de maneira a garantir o subsídio adequado para a elaboração das propostas por parte dos fornecedores.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

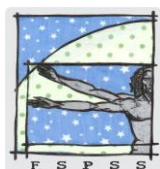
10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será publicada a estimativa dos preços no site desta Fundação de Saúde.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente objeto foi contemplado no plano de contratações anuais do ano de 2026, no item 5. do referido.

Fonte	Diretoria	Despesa Desdobrada
1 - TESOURO	Atenção Especializada	9075



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



São Sebastião, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretoria de Atenção Especializada

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD7-7786-FF69-95C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 14/07/2026 14:01:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/ABD7-7786-FF69-95C3>